



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 16622/12

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Marinalva Maciel Paulino

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Marinalva Maciel Paulino.

2.2. Cargo: Professora.

2.3. Matrícula: 00.390-5.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cabedelo.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 042/2016):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Léa Santana Praxedes – Presidente do(a) IPSEMC.

3.3. Data do ato: 29 de julho de 2016.

3.4. Publicação do ato: Periódico Oficial do IPSEMC, de 29 de julho de 2016.

3.5. Valor: R\$1.969,75.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 77/78), a Auditoria questionou a fundamentação do ato. Notificada, a Gestora encartou defesa (fls. 80/88). O MPC oficiou nos autos (fls. 92/93). Resolução RC2 – TC 00098/16 (fls. 95/97), assinando prazo. O IPSEMC comprovou o cumprimento da determinação (fls. 104/106), certificado pela Auditoria (fls. 111/113).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 16622/12

VOTO DO RELATOR

Cumprida a determinação da Resolução RC2 – TC 00098/16 e atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela declaração de cumprimento da decisão desta Câmara, legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16622/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR** o cumprimento da Resolução RC2 – TC 00098/16 e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARINALVA MACIEL PAULINO, matrícula 00.390-5, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cabedelo, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 042/2016**) e do cálculo de seu valor (fls. 65 e 105).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 5 de Abril de 2019 às 09:46



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 4 de Abril de 2019 às 15:23



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 4 de Abril de 2019 às 21:46



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO